



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.144, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE REAJUSTE E EFETUA REVISÃO ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS serão revisados em 7,31% (sete virgula trinta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração